

DECRETO Nº 61.484, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 11.309.237,27 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 11.309.237,27 (onze milhões e trezentos e nove mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.08.605.3022.1014	Ampliação, Reforma e Requalificação de Mercado Municipal	
44903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.415,27
98.12.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	
44905100.08.0	Obras e Instalações	11.309.237,27

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	
44903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.415,27
98.12.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	
44903900.08.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.309.237,27

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de junho de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2022.

DECRETO Nº 61.485, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 26.705,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 26.705,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinco reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.12.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	
44905200.00.0	Equipamentos e Material Permanente	26.705,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
16.12.12.368.3010.4364	Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU)	
33903000.00.0	Material de Consumo	26.705,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de junho de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2022.

DECRETO Nº 61.486, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.868.484,38 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.868.484,38 (um milhão e oitocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	
44905100.00.0	Obras e Instalações	1.868.484,38

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
41.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00.0	Obras e Instalações	1.868.484,38

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de junho de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2022.

DECRETO Nº 61.487, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 16.405.089,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 16.405.089,00 (dezesseis milhões e quatrocentos e cinco mil e oitenta e nove reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
28.21.28.846.0000.0011	Precatórios Pagos com Rendimentos dos Depósitos do Regime Especial	
31909100.05.0	Sentenças Judiciais	13.288.122,09
33909100.05.0	Sentenças Judiciais	1.968.610,68
44909100.05.0	Sentenças Judiciais	1.148.356,23

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do excesso de arrecadação

16.405.089,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de junho de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2022.

DECRETO Nº 61.488, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 497.930,33 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 497.930,33 (quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e trinta reais e trinta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
98.12.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	
44903900.08.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.794,22
98.12.15.452.3022.3350	Ampliação, Reforma e Requalificação de Áreas Públicas	
44905100.08.0	Obras e Instalações	475.136,11

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

497.930,33

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de junho de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2022.

DECRETO Nº 61.489, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 150.000,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
02.10.10.302.3026.2507	Manutenção e Operação em Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência	
44905200.00.0	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
02.10.10.302.3003.9306	E1019 - Compra de Equipamentos para o Hospital do Servidor Público Municipal	
44905200.00.0	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de junho de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2022.

DECRETO Nº 61.490, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.481.246,55 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.481.246,55 (seis milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
38.10.06.181.3013.9362	E1050 - Reforma e Ampliação da Base da GCM na Vila Guarani - Jabaquara	
44903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
53.10.15.452.3022.2340	Operação Tapa Buraco	
33903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.600.000,00
55.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
56.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	781.246,55
57.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00.0	Obras e Instalações	500.000,00
63.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00.0	Obras e Instalações	1.500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.481.246,55

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de junho de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2022.

DECRETO Nº 61.491, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.550.560,00 de acordo com a Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das unidades,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.550.560,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil e quinhentos e sessenta reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	
33503900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	750.000,00
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247.000,00
25.10.13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais	
33503900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	751.810,00
41.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00.0	Obras e Instalações	200.000,00
54.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00.0	Obras e Instalações	50.000,00
62.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00.0	Obras e Instalações	400.000,00
67.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00.0	Obras e Instalações	151.750,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.703.560,00
11.60.04.122.3024.8012	E2416 - Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
11.60.04.122.3024.8013	E1806 - Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
71.10.15.451.3022.9434	E111 - Obras e Intervenção do Bairros, Pela Subprefeituras de Cidade Tiradentes, Atendendo aos Municípios desta Região.	
44903900.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de junho de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito
GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2022.

DECRETO Nº 61.492, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 17.777, de 19 de abril de 2022, que disciplina o procedimento administrativo de avaliação e indenização de construções utilizadas para fins residenciais e não residenciais havidas em assentamentos urbanos de interesse social.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica regulamentado por este decreto o procedimento administrativo de avaliação e indenização de construções utilizadas para fins residenciais e não residenciais havidas em assentamentos urbanos de interesse social, nos quais haja necessidade de remoção de ocupantes de imóveis

em área de risco, nos termos previstos na Lei nº 17.777, de 19 de abril de 2022.

Art. 2º A definição de elegibilidade das áreas previstas no artigo 1º deste decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, de ofício, ou mediante solicitação das Secretarias interessadas.

Parágrafo único. O procedimento previsto neste artigo deverá conter, no mínimo:

I - a comprovação da localização da área em situação de risco, nos termos do artigo 2º da Lei nº 17.777, de 2022;

II - plano de intervenção para a eliminação do risco nos termos estabelecidos na Ordem Interna Pref. Gab nº 01/2013, independentemente da natureza do risco ocorrente;

III - a indicação das construções a serem removidas, acompanhados de seus respectivos laudos de avaliação, nos termos especificados no artigo 3º da Lei nº 17.777, de 2022;

IV - cronograma da remoção das construções;

V - relatório técnico justificando a caracterização do local como assentamento urbano de interesse social;

VI - a verificação da existência de recursos para o pagamento integral das indenizações.

Art. 3º Os critérios para aferição dos beneficiários ao recebimento da indenização prevista neste decreto, bem como os elementos necessários à instrução do procedimento administrativo específico para deliberação, pelo Secretário Municipal de Habitação, quanto à aprovação da utilização do instrumento, serão definidos pela SEHAB.

§ 1º Em caso de deferimento pelo Secretário Municipal da Habitação, o processo será encaminhado à Coordenadoria de Trabalho Social da Secretaria Municipal de Habitação – CTS/SEHAB, a qual deverá entrar em contato com os potenciais beneficiários de cada construção a ser removida, informando sobre os benefícios à sua disposição.

§ 2º Havendo aceite pelo recebimento da indenização de que trata este decreto, os beneficiários serão convocados por CTS/SEHAB para assinatura do respectivo Termo de Acordo, o qual conterá o prazo limite para desocupação do imóvel, e será elaborado conforme modelo disponibilizado em ato normativo a ser editado pela SEHAB.

Art. 4º O procedimento administrativo de avaliação e indenização de construções utilizadas para fins residenciais e não residenciais havidas em assentamentos urbanos de interesse social terá caráter público, devendo os documentos pertinentes a cada processo administrativo estarem disponíveis à consulta pública, resguardadas as condições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo único. A listagem dos beneficiários atendidos pela indenização prevista neste decreto será cadastrada no banco de dados da SEHAB, identificando-se o atendimento

....." (NR)
"Anexo II

Vaga	Símbolo/Ref.	Requisitos de Provisão	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
17281	SAD	Secretário Executivo Adjunto
1639	Serviço Funerário do Município de São Paulo
1528	Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo
1502	Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo
1507	Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo
1510	Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo
1512	Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo
1472	Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo
2998	Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo

....." (NR)
Art. 2º Ficam incluídos, no quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria do Governo Municipal, previsto no Decreto nº 61.371, de 31 de maio de 2022, os cargos constantes do Anexo I deste decreto.
Art. 3º Fica com a lotação e a denominação alterada, na conformidade da coluna Situação Nova do Cargo, o cargo de provimento em comissão constante do Anexo II deste decreto.
Art. 4º O Secretário Geral de Ações Sociais e Segurança Alimentar, vaga 17922, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria do Governo Municipal, será responsável por:
I – acompanhar a execução de políticas, planos, projetos, programas e ações sociais e de segurança alimentar em curso nos órgãos e unidades da Administração Direta;
II - articular e propor medidas objetivando a conexão e integração das políticas, planos, projetos, programas e ações sociais e de segurança alimentar, visando a otimização e convergência das propostas, esforços, atividades e recursos dos órgãos e unidades da Administração Direta responsáveis por sua execução;
III – fomentar, em colaboração com os demais órgãos e unidades da Administração Direta, parcerias estratégicas

com entes públicos ou privados, nacionais e internacionais, e organismos multilaterais, visando a obtenção de informações, a produção de conhecimento ou a conceitualização ou implementação de políticas, planos, projetos, programas e ações sociais e de segurança alimentar;
IV – exercer outras atribuições correlatas, definidas pelo Secretário do Governo Municipal.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 2022, 469ª da fundação de São Paulo.
RICARDO NUNES, PREFEITO
MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES, Secretária Municipal de Gestão
FABRÍCIO COBRA ARBEX, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 2022.

Anexo I do Decreto nº 61.493, de 28 de junho de 2022
Cargos incluídos no Quadro de Cargos de Provisão em Comissão da Secretaria do Governo Municipal

Símbolo	Denominação do Cargo	Critérios de Ocupação	Unidade de Lotação	Quantidade de CDAs-unitários
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei nº 17.708/2021	Coordenadoria de Avaliação e Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias	3
CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei nº 17.708/2021	Coordenadoria de Avaliação e Gestão da Informação, da Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias	3

Anexo II do Decreto nº 61.493, de 28 de junho de 2022
Secretaria do Governo Municipal

Cargo de Provisão em Comissão da Secretaria do Governo Municipal com Lotação e Denominação Alteradas

Vaga	Símbolo/Ref.	Requisitos de Provisão	Situação Atual do Cargo		Situação Nova do Cargo	
			Denominação	Lotação	Denominação	Lotação
17922	CHG	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Chefe de Gabinete	Gabinete do Vice-Prefeito, do Gabinete do Prefeito	Secretário Geral	Gabinete do Secretário, da Secretaria do Governo Municipal, do Gabinete do Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA 839, DE 28 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO SEI 6059.2022/0005765-8

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Exonerar a senhora ELAINE AVILLA, RF 504.683.1, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura de Vila Mariana, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, vaga 14696, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 2022, 469ª da fundação de São Paulo.
RICARDO NUNES, Prefeito

PORTARIA 840, DE 28 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO SEI 6016.2022/0068281-7

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1. GELSE MILZEM FERREIRA CAMPOS, RF 745.686.7, vínculo 1, a partir de 24/07/2022, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEI Conjunto Habitacional Texima, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 17060.
2. TANIA MARIA DA SILVA NUNES PEREIRA LUIZ, RF 754.179.1, vínculo 1, a partir de 23/06/2022, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Teófilo Benedito Ottoni, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8520, tendo em vista sua aposentadoria.

Subprefeituras

SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO

Subprefeito: Rafael Dirvan Martinez Meira
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – BUTANTÃ

Subprefeita: Joseane Possidonio
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 – Jd.Peri-Peri
E-MAIL: subprefeiturabutanta@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO

Subprefeito: Alan Eduardo do Amaral Sebastião
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 – Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO

Subprefeito: Carlos Alberto de Oliveira Santos
Rua Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 – Jd. Clípe
E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA

Subprefeito: Guaracy Fontes Monteiro Filho
Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 3396-3800 – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR

Subprefeito: Rogério Balzano
Av. Yervant Kissajikian, 416 - PABX: 5670-7000 – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES

Subprefeito: Lucas Santos Sorillo
Estrada do Iguatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO

Subprefeito: Joel Bomfim da Silva
Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2114-0333 – E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA

Subprefeito: Sergio Rodrigues Gonelli
Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 5100-5000 – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES

Subprefeito: Thiago Della Volpi
Rua Hipólito de Camargo - 479 - PABX: 2392-1030 – Guaianases
E-MAIL: guaianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA

Subprefeito: Adinilson José de Almeida
Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA

Subprefeito: Gilmar Souza dos Santos
Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA

Subprefeita: Sílvia Regina de Almeida
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - PABX: 2070-1600 – Itaquera
E-MAIL: itaqueragabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA

Subprefeito: Leonardo Gazillo Silva
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÁ / TREMEMBÉ

Subprefeito: Dario José Barreto
Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3218-4700 – Jaçanã
E-MAIL: jtcomunicao@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA

Subprefeita: Fernanda Maria de Lima Galdino
Rua Guaicurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 – Lapa
E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M' BOI MIRIM

Subprefeito: João Paulo Lo Prete
Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA

Subprefeito: Danilo Antão Fernandes
Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 – Moóca
E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS

Subprefeito: Marco Antonio Furchi
Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 3396-6500 – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA

Subprefeito: Flávio Ricardo Sol
Rua Candapiú, 492 - PABX: 3397-5100 – Vila Marieta
E-MAIL: gabinetepenha@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS / ANHANGUERA

Subprefeita: Luciana Torralles Ferreira
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - PABX: 5926-8600 – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS

Subprefeito: Richard Haddad Junior
Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123 - Alto de Pinheiros - Tel: 3095-9595 – Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ

Subprefeito: Edson Brasil da Silva
Rua Luis Carneiro, 193 - PABX: 3993-6844 – Pirituba
E-MAIL: pirituba@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI

Subprefeito: João Evangelista dos Santos Neto
Av. Tucuruvi, 808 - PABX: 2987-3844 – Santana
E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTO AMARO

Subprefeita: Patrícia Penna Saraiva
Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 – Santo Amaro
E-MAIL: santamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS

Subprefeito: Roberto Bernal
Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Tel.: 3397-1100 – Pq. São Lourenço
E-MAIL: saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA

Subprefeito: Ivaldo da Silva
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 – Jacuí
E-MAIL: saomiguelpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SAPOEMBÁ

Subprefeito: Marlon Sales da Silva
Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
Telefone: 2705-1089
E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÉ

Subprefeito: Marcelo Vieira Salles
Rua Alvares Penteado, 49/53 - PABX: 3397-1200 – Centro
E-MAIL: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME

Subprefeito: Roberto de Godoi Carneiro
Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 – Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamariagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIANA

Subprefeito: Luis Felipe Miyabara
Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 – Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE

Subprefeita: Elisete Aparecida Mesquita
Av. do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800 – Vila Prudente
E-MAIL: vilaprudentegabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br